



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

154 Anos
2021
VG



Nr. Remessa: 00659743

Data Remessa: 2022-05-13

Hora: 15:56

Enviado Por: Geisiane de Almeida Silva

Destino: GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCICIO 2021 PARA ENVIO AO SISTEMA APLIC.

Nr Processo
00810441/22

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
PARECER


Ana Paula Teixeira Leal
Matrícula: 147219
Secretaria de Gestão Fazendária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO - 2021 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.





PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO - 2021 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2018, do Município de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, sendo alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, este é o órgão competente para examinar e emitir parecer sobre as contas anuais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	23/09/1948
Área Geográfica	1.048.210
Distância Rodoviária do Município à Capital	7,9 Km
Estimativa de População do Município – IBGE - 2021	290.383

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/varzea-grande/panorama>





2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE – MT DE 2017 à 2021

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

2.3. GESTORES

As contas do Município no Exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis.

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	PREFEITO	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	01/01/2021 à 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDSON ROBERTO SILVA	05.01.2021 à 31.12.2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ MARCEL LEON BORDEST – CRC/MT-017239/O	01/01/2021 à 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MARINA SILVA LAGO	01/01/2021 à 31/12/2021

2.4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõe a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Fonte: LOA/2021





3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período de determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir serão apresentadas as informações das Peças de Planejamento:

3.1.1. PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1998, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de Várzea Grande para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 4.323/2017, publicada no Diário Oficial da AMM-MT de 29 de dezembro de 2017.





Em 2021, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual – PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165 § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

3.1.2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.





1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO-2021, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, (acesso em 01/04/2022), verificou-se que as audiências públicas para apresentação e discussão do projeto da referida lei foram realizadas em 28/07/2020 no canal do Youtube, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/4fe535fae9c74831abfcdc745a3eec9c.pdf>





2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada de acesso ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nº 3.632	23 de Dezembro de 2020
Portal Transparência	http://www.varzeagrande.mt.gov.br/Portal Transparência http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/441a27469834bb18f952f90619073c47.681-2020%20LOA%202021	

Fonte: Jornal Oficial dos Municípios e Portal Transparência





- 1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (publicação, art. 37, CF/88) disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) conforme quadro acima.

23 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.632

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: LDO 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.680/2020

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Várzea Grande - MT, exercício de 2021 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

23 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.632

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. (...)

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da





seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de créditos, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para a elaboração da LDO. De acordo com o § 1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, em outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Anexo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;





- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada – DCL no final do período de referência e o saldo final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciem a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário **R\$ - 27.163.000,00** em valores correntes e **R\$ - 25.894.000,00** em valores constantes. Há





previsão de aumento no resultado primário para o exercício de 2022 e de queda para o exercício de 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais – R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 27.163.000,00	-R\$ 20.287.000,00	-R\$ 75.103.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais – R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 25.894.000,00	-R\$ 19.696.000,00	-R\$ 72.915.000,00

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de - **R\$ 10.313.000,00** e o valor constante de - **R\$ 9.831.000,00**. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais – R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	-R\$ 10.313.000,00	-R\$ 11.334.000,00	-R\$ 12.427.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais – R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal			





	-R\$ 9.831.000,00	-R\$ 10.805.000,00	-R\$ 12.065.000,00
--	-------------------	--------------------	--------------------

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros. Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em -R\$ 27.163.000,00 e -R\$ 10.313.000,00 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de -R\$ 37.476.000,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, § 1º da LRF).
- 2) O demonstrativo das metas anais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, § 2º, II da LRF).

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º, “b” c/c art. 9º da LRF.

A Lei nº 4.680/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.





§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais, e;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

- 1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros que possam afetar as contas públicas.

A LDO apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:





ANEXO RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	Data: 11/08/2020 Hora: 14:44
---	---	---------------------------------

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
EXISTE UM PASSIVO CONTINGENTE DE EMPRESAS QUE ESTÁ SENDO DISCUTIDO NA JUSTIÇA REFERENTE VALORES QUE DE ACORDO COM OS	9.570.000,00	LIMITAÇÃO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 5º DA LRF.	9.570.000,00
PROCESSOS MONTAM UM VALOR EXPRESSIVO.			
SUBTOTAL	9.570.000,00	SUBTOTAL	9.570.000,00
TOTAL	9.570.000,00	TOTAL	9.570.000,00

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 11/Ago/2020, 13h e 44m

1) Passivo Contingente

- Passivo de empresa que está sendo discutido na justiça – R\$ 9.570.000,00.

O anexo de Riscos Fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Limitação de despesas conforme art. 5º da LRF/00 – R\$ 9.570.000,00.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF.

2) De acordo com o artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A LDO do Município de Varzea Grande para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 4.680/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 27.163.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;





b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 10.313.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 201.933.000,00.

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(c / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(c)		x 101	(c)		x 101	(c)		x 102
Receita Total	901.949	859.818	0,0005	797.433	774.206	0,0005	838.096	813.686	0,0005
Receitas Primárias (I)	842.032	802.700	0,0005	755.519	733.513	0,0005	794.092	770.963	0,0005
Despesa Total	901.949	859.818	0,0005	797.433	774.206	0,0005	838.096	813.686	0,0005
Despesas Primárias (II)	869.194	828.593	0,0005	775.806	753.209	0,0005	869.194	843.878	0,0005
Resultado Primário (III) = (I-II)	-27.163	-25.894	0,0000	-20.287	-19.696	0,0000	-75.103	-72.915	0,0000
Resultado Nominal	-10.313	-9.831	0,0000	-11.334	-10.805	0,0000	-12.427	-12.065	0,0000
Dívida Pública Consolidada	201.933	193.219	0,0001	190.599	181.696	0,0001	178.172	169.849	0,0001
Dívida Consolidada Líquida	201.933	193.219	0,0001	190.599	181.696	0,0001	178.172	172.983	0,0001

1-Índices de preços ao consumidor acumulado (% anual) IPCA, estimado com base nos Parâmetros Macroeconômicos do Banco Central do

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

Sobre a elaboração da LDO verifica-se que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, § 1º da LRF) conforme Anexo II – Metodologia de Cálculo dos Anexos das Metas Fiscais; Disponível em:





<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/39f9c6950d59242825238864fcc41e9c.pdf>

- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme art. 16 da LDO.
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO-2021, art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Dessa forma, verificou-se que as audiências públicas para apresentação e discussão do projeto da referida lei foram realizadas em 28/07/2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/2000. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/4fe535fae9c74831abfcdc745a3eec9c.pdf>
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nº 3.632 em 23 de dezembro de 2020 e no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48. LRF. Disponível: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/Portal> Transparência.
- 5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, artigo 4º, § 0 da LRF, conforme anexo III – Anexo de Riscos Fiscais. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/71e5de2986cca4fa2a83cc14cb209ad4.pdf>
- 6) Consta da LDO o percentual de 2% para Reserva de Contingência, conforme art. 21, da LDO/2021.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, ser





orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual – PPA.

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Diante disso, é necessário observar quanto aos aspectos de elaboração da LOA se está em consonância com o art. 165 da Constituição federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos dos orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

A Lei Municipal nº 4.681/2020 que dispõe sobre o orçamento do município de Várzea Grande estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 901.949.452,00** (novecentos e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) e fixa a Despesa em igual importância para o exercício de 2021, assim distribuídos:

Distribuição da LOA	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 22.320.000,00
Câmara Municipal	R\$ 22.320.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 777.250.224,00
Prefeitura Municipal	R\$ 777.250.224,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 102.379.228,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos - Previvag	R\$ 54.828.417,00
Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$ 47.550.811,00

Fonte: LOA/2021

3.1.3.1 Audiências Públicas (Art. 48 § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o





respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48 § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00.

Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2021 foram realizadas as audiências públicas pelo do canal do Youtube em 28 de julho de 2020, conforme Ata de Audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/4fe535fae9c74831abfcdc745a3eec9c.pdf>





3.1.3.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em Imprensa Oficial (Jornal Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM- art. 37, CF), e foi disponibilizada no Portal





Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos que integram a peça de planejamento foram publicados em veículo oficial e disponibilizados no Portal.

A LOA do Município de Várzea Grande para o exercício de 2021 foi publicada em 22 de dezembro de 2020 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nº 3.631	22 de Dezembro de 2020
Portal Transparência	http://www.varzeagrande.mt.gov.br/Portal Transparência http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/441a27469834bb18f952f90619073c47.681-2020%20LOA%202021	

Fonte: Jornal Oficial dos Municípios e Portal Transparência

22 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.631

(768.015) LEI N.º 4.681/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Líquida em **R\$ 901.949.452,00** (novecentos e um milhões noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 651.532.842,00** (seiscentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 250.416.610,00** (duzentos e cinquenta milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e dez reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 54.828.417,00** (cinquenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).

Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/09/159,1490,3085>

3.1.3.3. Destaques dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades





e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2021, em seu artigo 1º, estima a receita e fixa a despesa no montante de **R\$ 901.949.452,00** (novecentos e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Este valor foi desdobrado no mesmo artigo nos incisos I e II nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: **R\$ 651.532.842,00**
- Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 250.416.610,00**

Consolidado

Receitas Correntes	640.573.224,00
Receitas de Capital	158.997.000,00
Total Bruto	799.570.224,00
DAE	47.550.811,00
Previvag	54.828.417,00
Total Geral	901.949.452,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.681/2020.

Administração Direta

Receitas Correntes	640.573.224,00
Receitas de Capital	158.997.000,00
Total Bruto	799.570.224,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.681/2020.

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF/88).

Sobre a elaboração da LOA verifica-se que:

1 – O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).





2 – Durante o processo da elaboração e de discussão da LOA-2021 foram realizadas as audiências públicas nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF/2000, onde constam Ata de reunião e lista de presença dos participantes. Os eventos foram realizados em 28 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/4fe535fae9c74831abfcdc745a3eec9c.pdf>

3 – Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48, LRF. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/09/159,1490,3085>.

4 – A LOA dispõe sobre matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade, tendo como exceção a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 10% do orçamento da despesa de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.681/2020.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320/1964) e outras alterações orçamentárias.

O artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2021 do município de Várzea Grande, para o exercício de 2021 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações orçamentárias, superávit financeiro e com recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios.

A Lei Municipal nº 4.681/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:





I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, bis termos do artigo 7º. Combinado com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

- a) os provenientes do excesso de arrecadação;
- b) a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) superávit financeiro até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de destinação de recursos.

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivo de convênios, não previstos na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

- 1) Não consta na LOA/2021 autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, o princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988).

Para tanto, houve autorização legislativa para alteração do limite estabelecido na LOA/2021 para os seguintes percentuais:

Nº Ord.	Lei/Nº	Descrição
01	4.692/2021	<p>Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.681/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:</p> <p>Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:</p> <p>I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1964, <i>utilizado como fonte de recursos:.....</i></p>

Nº Ord.	Lei/Nº	Descrição
02	4.827/2021	<p>Art. 1º Altera o art. 4º, da lei municipal n.º 4.681/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:</p>





		<p>Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:</p> <p>I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:.....</p>
--	--	--

Nº Ord.	Lei/Nº	Descrição
03	4.841/2021	<p>Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 4.681/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:</p> <p>I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 38% (trinta e oito por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:.....</p>

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 1.013.095.933,83**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 913.345.728,04**. Quadro 2.1 E 2.2 do Anexo 02.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	534.336.165,61	577.079.934,16	682.454.972,41	812.660.968,68	916.324.128,83
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	82.172.439,76	117.139.158,50	132.316.004,96	143.654.862,22	183.245.225,91





1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Contribuição	28.808.724,28	32.269.779,45	40.258.759,88	42.713.270,28	45.262.582,80
Receita Patrimonial	21.639.855,83	2.922.017,88	1.666.536,75	14.532.459,53	7.065.918,27
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviço	30.661.814,57	37.755.398,62	44.293.165,43	47.417.458,00	49.542.384,73
Transferências Correntes	350.793.635,64	379.508.096,45	455.004.986,52	557.890.897,21	624.660.818,78
Outras Receitas Correntes	20.259.695,53	7.485.483,26	8.915.518,87	6.452.021,44	6.547.198,34
RECEITA DE CAPITAL (Exceto intra)	16.950.375,82	17.061.086,73	53.170.019,87	79.191.874,68	16.755.437,32
Operações de crédito	-	392.052,26	37.607.947,74	62.000.000,00	
Alienação de bens	-	746.472,07		-	1,00
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-
Transferências de capital	16.950.375,82	15.922.562,40	15.562.072,13	17.191.874,68	16.755.436,32
Outras Receitas de capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	551.286.541,43	594.141.020,89	735.624.992,28	891.852.843,36	933.079.566,15
DEDUÇÕES	-	-	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	34.613.580,79	37.142.660,23	41.193.329,80	42.766.643,03	57.050.396,29
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	516.672.960,64	556.998.360,66	694.431.662,48	849.086.200,33	876.029.169,86
Receita Corrente Intraorçamentária	21.029.630,48	26.242.614,69	32.081.941,33	37.430.799,82	37.316.558,18
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	537.702.591,12	583.240.975,35	726.513.603,81	886.517.000,15	913.345.728,04
Receita Tributária Própria	112.505.908,09	117.097.278,04	132.311.292,86	143.598.278,85	183.245.225,91
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	21,06%	20,29%	19,38%	17,67%	20,00%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	19,68%				

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada Consolidado – 2021.





Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 624.660.818,78**, o que corresponde à **66,95%** do total da receita orçamentária – Exceto a receita intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 933.079.566,15**.

4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria no valor de **R\$ 183.245.225,91**, em relação ao total de receitas correntes arrecadadas no valor de **R\$ 916.324.128,83**, atingiu o percentual de **20,00%**.

A tabela a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 à 2021, destacando-se individualmente os impostos: Quadro 2.4. Anexo 2.

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	16.383.566,86	22.324.997,42	25.131.318,17	24.998.255,84	31.813.702,78
IRRF	11.832.629,15	15.961.087,05	18.045.309,21	21.922.408,67	22.568.675,65
ISSQN	33.951.503,51	39.409.228,86	43.991.004,30	51.364.865,45	61.351.509,83
ITBI	6.064.967,33	6.665.714,80	8.356.092,09	10.483.690,34	17.714.977,25
TAXAS	13.920.388,63	14.698.125,74	18.583.367,93	15.062.837,15	17.245.309,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA + CIP	18.017.237,90	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS TRIBUTOS	523.070,58	746.406,89	1.135.676,42	2.047.348,58	1.778.407,84
DÍVIDA ATIVA	10.546.771,75	16.158.995,46	15.476.291,25	15.992.708,11	28.140.418,30
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.265.772,38	1.132.721,82	1.592.233,49	1.726.164,71	2.632.224,39
TOTAL	112.505.908,09	117.097.278,04	132.311.292,86	143.598.278,85	183.245.225,91

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada Consolidado/2021





4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 1.053.096.556,22**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 906.307.386,22** liquidado **R\$ 885.243.247,59** e pago **R\$ 883.925.889,81**. Quadro 3.1. Anexo 3

4.2.1 – EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	441.925.339,47	486.300.539,67	565.811.128,69	612.249.181,06	732.525.811,44
Pessoal e encargos sociais	272.798.269,67	293.835.183,49	315.418.113,30	351.050.513,16	381.279.772,70
Rateio pela Participação em Consórcio	-	-	6.759,56	0,00	12.890,17
Juros e Encargos da Dívida	3.134.517,80	2.141.820,34	4.487.362,71	6.216.131,82	10.565.756,89
Outras despesas correntes	165.992.552,00	190.323.535,84	245.898.893,12	254.982.536,08	340.667.391,68
Despesas de Capital	72.142.373,01	81.090.232,11	113.390.098,26	182.433.555,56	136.871.047,42
Investimentos	57.779.518,41	64.806.759,18	96.278.908,59	158.863.721,54	100.448.307,70
Inversões Financeiras	-	1.694.819,74	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.362.854,60	14.588.653,19	17.111.189,67	23.569.834,02	36.422.739,72
Despesas Intraorçamentárias	18.592.635,39	23.471.844,12	25.256.839,48	32.827.691,59	36.910.527,36
Total das Despesas	532.660.347,87	590.862.615,90	704.458.066,43	827.510.428,21	906.307.386,22
Variação - %		10,93%	19,23%	17,47%	9,52%

Fonte: Comparativo da Despesa Realizada c/ Autorizada Consolidado/2021

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de **R\$ 381.279.772,70**, o que corresponde à **42,84%** da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 906.307.386,22**.

4.2.2 – RESULTADO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO





Segue demonstrado no quadro abaixo, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento:

Cód.	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL LOA/2021	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO R\$)	% EXEC./PREVISÃO INICIAL	% EXEC. S/ DOTAÇÃO ATUALIZADA
001	Gestão Legislativa	22.320.000,00	21.411.666,24	21.411.666,22	95,93%	100,00%
002	Apoio Administrativo	128.704.226,00	162.025.121,00	154.223.647,15	119,83%	95,19%
003	Atenção Primária	4.950.235,00	1.750.512,24	1.643.096,32	33,19%	93,86%
005	Gestão Ambiental	310.000,00	337.000,00	44.058,59	14,21%	13,07%
006	Desenv. Agricultura Familiar	267.500,00	185.500,00	62.829,62	23,49%	36,46%
007	Sistema Municipal de Planejamento	1.475.000,00	1.425.000,00	1.044.574,12	70,82%	73,30%
008	Trabalho e Renda	30.000,00	30.000,00	17.416,00	58,05%	58,05%
0010	Modernização da Adm. Fiscal	13.140.000,00	14.437.300,00	12.948.623,58	98,54%	89,69%
0012	Atenção Secundária/Terciária	24.751.175,00	26.130.919,80	24.431.676,38	98,71%	93,50%
0014	Apoio e Incentivo a Cultura	4.280.000,00	5.066.150,00	4.301.024,93	100,49%	84,90%
0015	Gestão em Saúde	135.310.974,00	196.259.914,92	191.562.807,45	141,57%	97,61%
0020	Assistência Farmacêutica	8.250.392,00	18.560.587,00	18.449.463,17	223,62%	99,40%
0021	Vigilância em Saúde	1.155.055,00	314.277,00	279.332,13	24,18%	88,88%
0022	Infra-Estrutura Urbana	151.242.353,00	154.606.745,09	92.167.135,25	60,94%	59,61%
0023	Gestão de Transporte	6.500.000,00	22.613.400,00	22.470.053,10	345,69%	99,37%
0025	Habitação Popular	90.000,00	90.000,00	650,89	0,72%	0,72%
0026	Energia Urbana e Rural	28.130.365,00	33.285.365,00	32.710.609,42	116,28%	98,27%
0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	25.160.000,00	24.365.000,00	24.285.152,93	96,52%	99,67%
0032	Comunicação Social e Marketing Público	4.450.000,00	5.530.000,00	5.418.168,96	121,76%	97,98%
0033	Desenv. do Esporte e Lazer	5.480.000,00	7.705.753,32	5.995.838,79	109,41%	77,81%
0035	Segurança Pública Municipal	1.190.000,00	1.190.000,00	691.585,69	58,12%	58,12%
0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	769.520,00	769.520,00	229.351,64	29,80%	29,80%
0041	Proteção Social Básica	6.517.474,00	5.492.193,68	3.116.879,01	47,82%	56,75%





0042	Proteção Social Especial	4.118.387,00	4.038.657,51	2.749.490,76	66,76%	68,08%
0101	Gestão da Adm. Pública Voltada p/ Resultados	5.428.900,00	5.428.900,00	3.423.643,01	63,06%	63,06%
0102	Educação Especial	6.397.000,00	10.688.100,00	7.025.670,52	109,83%	65,73%
0103	Educação Fundamental	148.243.668,00	152.752.014,68	131.135.730,72	88,46%	85,85%
0104	Educação Infantil	59.758.000,00	66.778.700,00	37.357.497,44	62,51%	55,94%
0037	Assistência Previdenciária	54.828.417,00	54.828.417,00	52.934.947,65	96,55%	96,55%
0040	Saneamento Básico	47.550.811,00	54.999.841,74	54.174.764,78	113,93%	98,50%
7799	Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
9999	Reserva de Contingência	1.150.000,00	1.878.417,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL		901.949.452,00	1.054.974.973,22	906.307.386,22	100,48%	85,91%

Fonte: Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas - Anexo 08 e Anexo 07/Balanco Orçamentário - Anexo 12 Consolidado. Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD/2021.

De acordo com os relatórios contábeis, verificou-se que foram executados 85,91% das despesas em relação ao orçamento atualizado.

Conforme demonstrado no quadro acima, a execução dos programas de governo importou no valor executado de **R\$ 906.307.386,22**, representando **85,91%** do orçamento atualizado de **R\$ 1.054.974.973,22**.

Em análise aos demonstrativos contábeis, verificou-se que a execução dos programas a seguir ficaram abaixo dos 50%:

Gestão Ambiental teve uma execução de 13,07%;

Desenvolvimento Agricultura Familiar – 36,46%;

Habitação Popular – 0,72%

5. RESTOS A PAGAR

5. Restos a Pagar





Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento. Anexo 05. Quadro 5.1

5.1. Demonstração dos Restos a Pagar

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.434.981,42	1.292.390,98	1.731.280,32	1.534.202,65	1.461.889,43
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.739.058,90	-	137.652,12	1.500.135,29	101.271,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS	1.695.922,52	1.292.390,98	1.593.628,20	34.067,36	1.360.617,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.098.524,36	21.064.075,89	15.817.462,70	2.977.354,63	22.367.782,92
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	774.754,50	-	40.239,36	684.782,20	49.732,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	19.323.769,86	21.064.075,89	15.777.223,34	2.292.572,43	22.318.049,98
TOTAL GERAL	23.533.505,78	22.356.466,87	17.548.743,02	4.511.557,28	23.829.672,35

Fonte: Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante Consolidado-2021

Em 2021 foram inscritos Restos a Pagar no montante de **R\$ 22.356.466,87**. Houve baixa de **R\$ 17.548.743,02** e cancelamentos no total de **R\$ 4.511.557,28**.

O saldo de Restos a Pagar para o Exercício Seguinte importou no valor de **R\$ 23.829.672,35**.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.





Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração de Várzea Grande vem cumprindo a exigência constitucional, exceto no exercício de 2020 e 2021. Conforme se pode observar:

HSTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 2212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	30,97%	38,85%	26,64%	23,61%	24,03%

1) ENSINO

- 1.1) O Percentual de 24,03% aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi inferior ao mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, contrariando o que foi estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. Anexo 4. Quadro 4.1.; 4.2

O total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi no montante de R\$ 106.351.672,68 sobre a Receita Base de R\$ 455.122.061,08. O mínimo a ser aplicado foi de R\$ 113.780.515,27 que representa 15% da Receita Base.





6.1.1. FUNDO DE MANUTANEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 583/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõe que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Porém, a partir de abril/2021 entrou em vigor a Nova Lei do Fundeb nº 14.113/2020 estabelecendo os percentuais de aplicação para o Fundeb, sendo que, o percentual do Fundeb 60% passou para 70%. E o Fundeb, 40%, passou para Fundeb 30%.

Dessa forma, visando à apuração e verificação do cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal, artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HSTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (art. 2212 CF) - Limite Mínimo fixado 60% e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	64,94%	100,00%	59,18%	58,50%	60,51%

De acordo com o Anexo 10 da receita, foi arrecadado no FUNDEB o valor de R\$ 186.382.759,22, somados com o rendimento de aplicação de R\$ 1.632.422,73 totalizou o montante de R\$ 188.015.181,95 sendo a destinação para o Fundeb 70%, o valor de R\$





131.610.627,37 para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental.

O valor aplicado no FUNDEB 70% foi no montante de R\$ 113.766.593,03, representando 60,51% sobre a receita base.

O percentual aplicado na remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental foi de 60,51%, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

O município de Várzea Grande investiu o equivalente à 60,51% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério, conforme Anexo 4, quadro 4.3; 4.4.

6.2. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Sendo assim, atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, foi publicado a lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos do que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.





Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam a exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HSTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	27,50%	26,58%	26,40%	25,60%	26,37%

1) SAÚDE 15%

O total aplicado na Saúde no Exercício de 2021 foi no montante de R\$ 118.153.852,78 sobre a Receita Base de R\$ 448.012.204,50. O mínimo a ser aplicado era de 15% que representa o montante de R\$ 67.201.830,68.

O percentual aplicado de 26,37% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Anexo 4 - Quadro 4.6.

6.3. DESPESA COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 335.609.382,62 em despesas com pessoal, o que corresponde à 40,07% da Receita Corrente Líquida de R\$ 837.538.213,25, o que assegura o cumprimento do limite máximo fixado na LRF de 54% sobre a Receita Corrente Líquida.





O Poder Legislativo totalizou o montante de R\$ 12.721.327,98, em despesas com pessoal, o que corresponde à 1,52% sobre a RCL de R\$ 837.538.213,25, o que assegura o cumprimento do limite máximo estabelecido na LRF de 6% da RCL.

O gasto total com pessoal do município totalizou o montante de R\$ 348.330.710,60, o que representa 41,59% sobre a RCL.

6.3.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e os demais ao Regime Geral (INSS).

6.3.2. PESSOAL – LIMITE LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentual dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2017/2021, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,69%	51,22%	45,83%	41,36%	40,07%
Limite máximo Fixado - Poder Legislativo					
Aplicado - %	2,01%	2,17%	1,90%	1,75%	1,52%
Limite máximo Fixado - Município					





Aplicado - %	55,70%	53,39%	47,73%	43,11%	41,59%
--------------	--------	--------	--------	--------	--------

6.3.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoa e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 335.609.382,62, que correspondeu à 40,07% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde à 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal. Anexo 5. Quadro 5.1; 5.2

1) PESSOAL_LIMITE_EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 335.609.382,62, correspondente à 41,07% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

7.0. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas Fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF). 1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos





no art. 63 dessa mesma Lei. “(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada, fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).

- 1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, de acordo com o art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram realizadas audiências públicas pertinentes ao cumprimento das metas fiscais do 1º 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2021.

Nesse sentido foram realizadas audiências públicas nas datas conforme quadro abaixo:

Audiência Pública	Publicação Audiência na AMM	Local	Data Audiência
1º Quadrimestre	19/05/2021	Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19) a audiência foi realizada de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.	31/05/2021
2º Quadrimestre	09/09/2021	Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19) a audiência foi realizada de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.	28/09/2021
3º Quadrimestre	12/02/2021	Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19) a audiência foi realizada de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.	24/02/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

19 de Maio de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.731

DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, através de sessões a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, dentro do limite fixado e principalmente atendendo decisões judiciais. VALOR: Fica suprimido da contratação, o valor de R\$ 27.244,80 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.814.745,60 (um milhão oitocentos e quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria. FISCAL: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVEZANO, inscrito no CPF n. 395.494.101-52; e, na função de suplente, o senhor FRANCISCO KENNEDY S. SCOFONI F. AZEVEDO, inscrito no CPF n. 900.894.801-04.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA

Contratada

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Atuado(s):ASF ADMINISTRADORA DE SHOPPING LTDA (AUTO SHOPPING FORMULA)

Data da Notificação: 15/07/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ n°: 08.825.735/0001-66

Processo n°: 686615/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Atuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (CO-

5.7.2) Publicação dos demonstrativos fiscais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Houve a publicação do Edital de Publicação comunicando o cidadão que foram colocadas à disposição do cidadão na Câmara Municipal e no órgão responsável pela sua elaboração as Contas Anuais, conforme o art. 49 da LRF.

Nesse sentido, foi dada publicidade ao fato conforme Edital de Publicação, publicado em XXXXXX no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados conforme o art. 48 da LRF.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram publicados no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme quadro abaixo:





Descrição	Data Publicação
RREO 1º Bimestre	30/03/2021
RREO 2º Bimestre	28/05/2021
RREO 3º Bimestre	27/07/2021
RREO 4º Bimestre	27/09/2021
RREO 5º Bimestre	29/11/2021
RREO 6º Bimestre	28/01/2022

30 de Março de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.697

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	884.849.204,00	884.849.204,00	123.246.420,93	14,28%	123.246.420,93	14,28%	761.602.783,07
RECEITAS CORRENTES	799.852.204,00	799.852.204,00	123.761.079,93	15,48%	123.761.079,93	15,48%	676.091.124,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.734.752,00	157.734.752,00	24.613.593,72	15,60%	24.613.593,72	15,60%	133.121.158,28
Impostos	128.209.713,00	128.209.713,00	16.470.056,38	12,81%	16.470.056,38	12,81%	111.739.656,62
Taxas	29.465.039,00	29.465.039,00	7.734.127,34	26,30%	7.734.127,34	26,30%	21.730.911,66
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.734.452,00	39.734.452,00	4.752.982,97	11,96%	4.752.982,97	11,96%	34.981.469,03
Contribuições Sociais	19.899.287,00	19.899.287,00	1.899.972,82	9,55%	1.899.972,82	9,55%	18.000.314,18
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.835.265,00	22.835.265,00	4.062.009,55	17,80%	4.062.009,55	17,80%	18.773.255,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.499.242,00	1.499.242,00	74.799,87	5,00%	74.799,87	5,00%	1.424.442,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00	20.000,19	17,28%	20.000,19	17,28%	95.733,81
Valores Mobiliários	1.783.508,00	1.783.508,00	54.799,74	3,07%	54.799,74	3,07%	1.728.708,26
Devolução de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00

28 de Maio de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.738

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	RECITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	884.849.204,00	884.849.204,00	140.254.390,91	16,19%	283.246.396,42	32,01%	601.602.807,58
RECEITAS CORRENTES	799.852.204,00	799.852.204,00	140.254.390,91	17,54%	282.267.323,42	35,29%	517.584.880,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.734.752,00	157.734.752,00	38.061.340,43	24,14%	64.575.026,15	40,99%	93.159.725,85
Impostos	128.209.713,00	128.209.713,00	35.130.207,79	27,38%	52.012.026,15	40,53%	76.137.686,81
Taxas	29.465.039,00	29.465.039,00	4.029.440,64	16,42%	12.562.999,98	42,73%	16.894.471,02
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.734.452,00	39.734.452,00	6.061.895,57	15,26%	12.834.267,84	32,30%	26.900.184,16
Contribuições Sociais	19.899.287,00	19.899.287,00	3.754.346,18	18,87%	7.944.518,70	39,93%	11.944.768,30
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.835.265,00	22.835.265,00	4.307.136,39	18,86%	8.630.748,94	37,80%	14.204.516,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.499.242,00	1,499,242,00	284.149,43	18,95%	366.436,30	24,44%	1.132.805,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115,734,00	16.288,82	14,06%	36.019,05	31,12%	79.414,95
Valores Mobiliários	1.783.508,00	1,783,508,00	214.860,51	12,06%	329.917,25	18,48%	1.463.590,75
Devolução de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00





27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.779

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>Sistema de Informações Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	884.849.024,00	837.276.106,41	134.000.147,57	14,36	397.265.977,87	47,32	540.015,531,34
RECEITAS CORRENTES	793.852.024,00	759.172.024,00	120.580.147,57	18,20	398.118.214,07	52,34	311.293.809,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.234.252,00	157.234.252,00	26.709.709,77	19,53	95.375.325,92	60,67	62.259,416,58
Impostos	128.229.713,00	128.229.713,00	28.265.495,81	22,03	86.277.253,98	67,26	48.052,159,52
Taxas	29.405.209,00	29.405.209,00	2.504.213,96	8,62	15.907.701,94	51,34	14.307.357,56
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.234.452,00	39.234.452,00	7.218.995,37	18,17	25.952.893,01	66,17	19.891,598,89
Contribuições Sociais	19.269.287,00	19.269.287,00	2.832.940,42	17,28	6.961.159,12	40,81	10.041,827,88
Contribuições Econômicas							0,00

27 de Setembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.822

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>Sistema de Informações Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	884.849.024,00	837.276.106,41	143.026.599,89	16,28	645.997.280,84	72,72	396.278,197,57
RECEITAS CORRENTES	793.852.024,00	759.172.024,00	143.026.599,89	25,28	639.016.987,84	79,24	108.253,199,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.234.252,00	157.234.252,00	28.662.462,73	18,17	124.207.826,85	78,64	33.696,823,35
Impostos	128.229.713,00	128.229.713,00	26.251.197,54	20,49	106.626.751,52	82,25	21.200,961,48
Taxas	29.405.209,00	29.405.209,00	5.111.265,19	7,18	17.209.077,33	58,52	12.195,961,87
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.234.452,00	39.234.452,00	7.990.787,79	19,00	27.813.599,80	70,90	12.120,871,29
Contribuições Sociais	19.269.287,00	19.269.287,00	3.221.259,48	19,05	10.988.999,80	59,66	6.020,716,42
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Manutenção Pública	23.825.265,00	23.825.265,00	4.209.518,31	18,01	17.225.213,00	72,70	5.200,452,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.489.244,00	1.489.244,00	3.056.702,79	175,84	4.263.566,24	284,49	-2.964.326,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00		0,00	56.907,97	50,84	57.126,03
Valores Mobiliários	1.293.208,00	1.293.208,00	3.259.702,79	187,25	4.204.993,27	325,17	-2.921.452,27

29 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.864

26 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>Sistema de Informações Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	884.849.024,00	846.253.455,03	157.445.345,28	18,63	698.206.716,22	79,17	246.416,739,81
RECEITAS CORRENTES	793.852.024,00	771.249.271,42	137.240.544,26	21,00	637.262.852,22	81,13	22.996,519,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.234.252,00	157.234.252,00	26.807.126,58	17,00	109.644.855,53	69,63	6.089,796,77
Impostos	128.229.713,00	128.229.713,00	24.644.324,03	19,20	121.475.075,55	109,45	-1.433,362,55
Taxas	29.405.209,00	29.405.209,00	2.162.802,55	7,36	19.571.879,88	66,88	10.033,159,32
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.234.452,00	39.234.452,00	7.749.938,43	19,50	35.263.899,23	89,00	4.271,262,77
Contribuições Sociais	19.269.287,00	19.269.287,00	3.409.834,52	20,17	13.498.203,12	79,83	3.410,853,88
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							0,00





O percentual aplicado não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Foi aplicado o montante de **R\$ 113.766.593,03** no Fundeb 70%, representando **60,51%** da Receita base de **R\$ 188.015.181,95**, não cumprindo o limite mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 60 dos Atos das Disposições Transitórias – ADCT;

Foi aplicado o montante correspondente de **R\$ 118.153.852,78**, correspondente à **26,37%** da receita base de **R\$ 448.012.204,50**, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de **15%** da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

Dessa forma, o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, no valor de **R\$ 118.153.852,78** de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 335.609.382,62**, correspondente a **40,07%** da RCL de **R\$ 837.538.213,25**, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de **R\$ 12.721.327,98**, correspondente a **1,52%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de **R\$ R\$ 348.330.710,60**, correspondente a **41,59%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecidos no art. 19, inc. III, da LRF.

Foram empenhados, liquidados e pagos despesas nos montantes de R\$ 906.307.386,22, R\$ 885.243.247,59 e 883.925.889,81 respectivamente;

O grupo de despesas que teve maior participação na composição da despesa foi Pessoal e Encargos Sociais, representando 42,84% das despesas realizadas;





De acordo com os relatórios contábeis foram executados 85,91% do orçamento atualizado;

Houve crescimento na arrecadação da receita orçamentária arrecadada, sendo que arrecadou-se o valor de R\$ 913.345.728,04 em 2021 e em 2020 arrecadou-se o montante de R\$ 886.517.000,15;

As transferências correntes representaram em 2021, a maior fonte de arrecadação na composição da receita orçamentária, correspondendo 66,95% do total da receita orçamentária;

A arrecadação da receita tributária própria de 2021, foi maior que em 2020, enquanto que em 2020 arrecadou-se o valor de R\$ 143.598.278,85 e em 2021 arrecadou-se o valor de R\$ 183.245.225,91;

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos conforme determina o art. 49 da LRF;

A Controladoria Geral do Município, no exercício de 2020, realizou orientações, aos gestores, cumprido com o seu dever constitucional de realizar os controles internos a fim de evitar erros, falhas para uma boa gestão dos recursos públicos.

Obs.: Este Parecer foi elaborado com as informações extraídas do sistema contábil da Ábaco Sistemas.

É o Parecer.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2022.

DENIZE ROSA DE MORAIS

Coordenadora

EDSON ROBERTO SILVA

Controlador Geral do Município



Signatário 1: DENIZE ROSA DE MORAIS

Assinado com (Senha) por DENIZE ROSA DE MORAIS em 13/05/2022 às 14:54 de Brasília

Signatário 2: EDSON ROBERTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 4KaNcGdZO7



4KaNcGdZO7